



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 121, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no vigente orçamento e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), assim discriminados:

04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL	
15824922.18 - RESGATE DIVISÃO IAPAS/PASEP/FGTS	
0510 - 4354.00 - Outras Amortizações.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto do Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO PARANÁ**, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano mil novecentos e noventa e cinco (24/11/95). DO de

**FRANCISCO PEREIRA GOULART**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
DIRETOR FINANCEIRO